



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029



PROTOCOLO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.
Divisão das Comissões DE 13 DE JUNHO DE 2012.

/2012

Proj. de Lei nº _____
Proj. de Lei Comp. N° 633/2012
Resolução _____
Decreto Legislativo nº _____
Emenda a Lei Org. N° _____
Data 27/06/12 Horário 11:50 hs.

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº. 258, de 06 de setembro de 2006, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, ROBERTO EDUARDO SOBRINHO sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 12 da Lei Complementar nº. 258, de 06 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12º – Os vencimentos bases dos grupos ocupacionais estão distribuídos em treze (13) níveis, contendo vinte (20) faixas, devidamente escalonadas, observando o intervalo contínuo entre as faixas."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos jurídicos e financeiros retroagem a 1º de junho de 2011.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de junho de 2012.

(Assinatura)

EDUARDO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente

PASTOR DELSO MOREIRA JUNIOR
1º Vice-Presidente

MANOEL DO NASCIMENTO NEGREIROS
2º Vice-Presidente

MARIANA F.R. CARVALHO DE MORAES
1ª Secretária

ELLIS REGINA BATISTA LEAL
2ª Secretária

JOSÉ MÁRIO DO CARMO MELO
3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Faz-se necessário a alteração desse dispositivo (art. 12 da Lei Complementar nº. 258, de 06 de setembro de 2006, que “dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, e dá outras providências”), a fim de adequar a Tabela de Vencimentos que foi aprovado por esta Casa Legislativa, e hoje é a Lei nº. 1.937, de 20 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial nº. 4.024, de 20 de junho de 2011, que proporcionou melhores vantagens aos servidores do Legislativo Municipal quando fizerem jus ao pedido de aposentadoria.

Pelo exposto, esperamos a aprovação dos demais Colegas Vereadores.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de Junho de 2012.

vin
EDUARDO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente

PASTOR DELSO MOREIRA JUNIOR
1º Vice-Presidente

Mariana Morello
MARIANA F.R.CARVALHO DE MORAES
1ª Secretária

negro
MANOEL DO NASCIMENTO NEGREIROS
2º Vice-Presidente

Ellis
ELLIS REGINA BATISTA LEAL
2ª Secretária

JOSÉ MÁRIO DO CARMO MELO
3º Secretário